Lei Municipal nº 2.498/2021, de 26 de janeiro de 2021.

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) servidor para o cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$ 2.210,89 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

§ 1° As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Anexo I desta Lei.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

 Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 4º O preenchimento da vaga será através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto

 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração